



Lei 260/01,

Campinorte-Go., 04 de Dezembro de 2001

AUTORIZA, Poder Executivo Municipal,
adquirir imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a adquirir os seguintes imóveis urbanos:

-02 (dois) lotes de terras, de nº 05 e 06 da quadra 08, no loteamento denominado RESIDENCIAL MANSÕES, com área total de 1.202,40 m², avaliados em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme laudo anexo.

Art. 2º. -A aquisição destina-se à doação para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, para futuras instalações próprias, à qual deverá ser escriturada.

Art. 3º. – Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano dois mil e m (04.12.2001).

Valdivino Borges da Silva
Prefeito Municipal